



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1456/ 2.023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O LOTE QUE MENCIONA, PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV, inscrito no CNPJ nº 05.193.668/0001-16, com sede a Rua Paranatinga, 340, Bloco 2, nesta cidade, o Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 09 (nove) do Loteamento Jardim das Américas I, de nossa cidade, com área de 779,31m² (setecentos e setenta e nove metros e trinta e um centímetros quadrados).

Artigo 2º - A doação, objeto da presente Lei será destinada à edificação da sede do IMPREV.

Artigo 3º - O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município, não gozando o donatário de quaisquer direitos de retenção ou indenização a qualquer título.

Artigo 4º - Para formalização da doação, o Poder Executivo Municipal, outorgará em favor do donatário, Título de Propriedade, nos termos da presente Lei.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de maio de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O LOTE QUE MENCIONA, PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de doação em repetição à já autorizada na Lei 1.560/2015, que, contudo, teve seu prazo expirado sem que o donatário executasse as obrigações para consolidação da doação estipulada na Lei anterior.

Considerando que a Lei teve seu prazo encerrado sem o efetivo adimplemento, entende-se por necessária nova autorização legislativa para que a obra seja efetivamente implementada.

A importância do IMPREV para o município de Primavera do Leste dispensa comentários, já que se trata de órgão de gerência da previdência dos servidores públicos municipais.

Justifica-se o reenvio neste momento ante a solicitação do próprio IMPREV que afirma ter reserva financeira suficiente à edificação de sua sede, que visa dar melhores condições de atendimento aos servidores públicos aposentados do município.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 12 de maio de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal